



Diário Oficial

II CADERNO

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Abril

Abril azul mês de conscientização do Autismo em todo Brasil

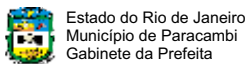


Ano III

Paracambi, terça-feira, 09 de abril de 2024

Edição 1247

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.731, DE 09 DE ABRIL DE 2024. =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com criação de Ação, natureza da despesa e fonte de recurso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, de acordo com o solicitado no processo administrativo 865/2024.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional especial.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

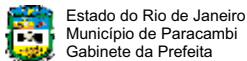
ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
697	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.39	1.500.0084	150.000,00	-0-
----	12.01.12.364.0029.2378	3.3.90.36	1.500.0084	-0-	150.000,00
TOTAL				150.000,00	150.000,00

FONTE: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.752, DE 09 DE ABRIL DE 2024 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º - Conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.731/2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com criação de Ação, natureza da despesa e fonte de recurso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com

cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, de acordo com o solicitado no processo administrativo 865/2024.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
697	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.39	1.500.0084	150.000,00	-0-
----	12.01.12.364.0029.2378	3.3.90.36	1.500.0084	-0-	150.000,00
TOTAL				150.000,00	150.000,00

FONTE: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 106/2024 =

A Prefeita, nos termos do art. 71, IX e art. 93, inc. II, “a” da Lei Orgânica do Município de Paracambi,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3429/2023.

=RESOLVE=

Art. 1º. Autorizar a realização de Concurso de Provas e Títulos para os cargos acima, conforme quantitativo previsto no Processo Administrativo nº 3429/2023;

Art. 2º. Instituir a Comissão Organizadora de Concurso Público, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - **ERIC TEIXEIRA ARAUJO - PRESIDENTE**
Procurador, Mat. 36/13207

II - **MEIRY FERNANDES XAVIER BARBOSA - MEMBRO**
Professor A – Mat. 36/220;

III - **NEVA FERNANDA BARBOSA LOPES – MEMBRO**
Professor B – Mat. 36/590;

IV - **MARGARETH DA ROCHA SIQUEIRA - MEMBRO**
Analista de Recursos Humanos – Mat. 36/13392

V - **BRUNO CESAR ANDRADE NOVO - MEMBRO**
Economista – Mat. 36/13431.

Art. 3º. Nas ausências e impedimentos legais do presidente da comissão assumirá os trabalhos o servidor BRUNO CESAR ANDRADE NOVO.



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

Art. 4º. Compete à comissão coordenar, acompanhar e fiscalizar todo o processo de realização do certame.

Art. 5º. A Comissão terá sua duração vinculada à conclusão do certame.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 107/2024 =

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 84, caput e demais dispositivos da Lei Municipal 1.016/2011.

= R E S O L V E =

Art. 1º – Na forma proposta pela Comissão de Enquadramento Funcional, segue abaixo a Progressão coletiva dos Servidores das Unidades do Sistema de Ensino Público do Município de Paracambi que passaram a ser regidos pelo regime estatutário, conforme dispõe a Lei 1.016/2011.

Art. 2º – De acordo com o Art. 49 – e os seguintes da Lei nº 1.016 de 15 de dezembro de 2011, os servidores listados abaixo poderão ter a sua progressão vertical quando cumprir o interstício mínimo de 10 (dez) anos.

GFS - Professor A / Orientador Educacional / Supervisor Escolar

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	CLASSE
1	DANIELLE TEIXEIRA SILVA BRAZ	GFS – PROFESSOR A	II

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de junho de 2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
 Secretário Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 108/2024 =

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 84, caput e demais dispositivos da Lei Municipal 1.016/2011.

= R E S O L V E =

Art. 1º – Na forma proposta pela Comissão de Enquadramento Funcional, segue abaixo a Progressão coletiva dos Servidores das Unidades do Sistema de Ensino Público do Município de Paracambi que passaram a ser regidos pelo regime estatutário, conforme dispõe a Lei 1.016/2011.

Art. 2º – De acordo com o Art. 49 – e os seguintes da Lei nº 1.016 de 15 de dezembro de 2011, os servidores listados abaixo poderão ter a sua progressão vertical quando cumprir o interstício mínimo de 10 (dez) anos.

GFS - Professor A / Orientador Educacional / Supervisor Escolar

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	CLASSE
12	ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA	GFS – PROFESSOR A	I
13	CRISTIANE CARVALHO NASCIMENTO	GFS – PROFESSOR A	I
14	JULIANA FIGUEIRA BARBOSA	GFS – PROFESSOR A	I
15	RODRIGO DA SILVA FEITOZA	GFS – PROFESSOR A	II
16	ESTER DE ARAUJO VILLAR E SOUSA	GFS – PROFESSOR A	II

GFT – PROFESSOR B

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	CLASSE
1	VALERIA FRANCISCO DA COSTA	GFT – PROFESSOR B	I

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do mês de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
 Secretário Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 109/2024 =

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 84, caput e demais dispositivos da Lei Municipal 1.016/2011.

= R E S O L V E =

Art. 1º – Na forma proposta pela Comissão de Enquadramento Funcional, segue abaixo a Progressão coletiva dos Servidores das Unidades do Sistema de Ensino Público do Município de Paracambi que passaram a ser regidos pelo regime estatutário, conforme dispõe a Lei 1.016/2011.

Art. 2º – De acordo com o Art. 49 – e os seguintes da Lei nº 1.016 de 15 de dezembro de 2011, os servidores listados abaixo poderão ter a sua progressão vertical quando cumprir o interstício mínimo de 10 (dez) anos.

GFS - Professor A / Orientador Educacional / Supervisor Escolar

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	CLASSE
1	ALINE HELENA DA SILVA CRUZ	GFS – PROFESSOR A	II

GFT – PROFESSOR B

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	CLASSE
1	CRISTIANI RODRIGUES BRASIL DE LIMA	GFS – PROFESSOR B	III
2	VIVIANE TEIXEIRA MEDEIROS	GFS – PROFESSOR B	III
3	JAQUELINE CORREIA DA SILVA	GFS – PROFESSOR B	II

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do mês de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
 Secretário Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 110/2024 =

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 84, caput e demais dispositivos da Lei Municipal 1.016/2011.

= R E S O L V E =

Art. 1º – Na forma proposta pela Comissão de Enquadramento Funcional, segue abaixo a Progressão coletiva dos Servidores das Unidades do Sistema de Ensino Público do Município de Paracambi que passaram a ser regidos pelo regime estatutário, conforme dispõe a Lei 1.016/2011.

Art. 2º – De acordo com o Art. 49 – e os seguintes da Lei nº 1.016 de 15 de dezembro de 2011, os servidores listados abaixo poderão ter a sua progressão vertical quando cumprir o interstício mínimo de 10 (dez) anos.

GFS - Professor A / Orientador Educacional / Supervisor Escolar

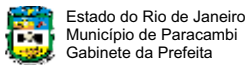
ITEM	NOMES	FUNÇÃO	CLASSE
1	SONIA REGINA DE CRISTO E SILVA	GFS – PROFESSOR A	II
2	CARLA IZOLANI VIEIRA	GFS – PROFESSOR A	II
3	MARIA CLEONICE FLORENCIO PINTO	GFS – PROFESSOR A	II
4	VERONICA DA ROSA TRESSA CAMPOS	GFS – PROFESSOR A	II
5	FABIOLA NOGUEIRA REIS GOMES	GFS – PROFESSOR A	I
6	WALLACE CARVALHO DE ANDRADE	GFS – PROFESSOR A	II
7	IZA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	GFS – PROFESSOR A	II
8	MARIA ANGELICA RIBEIRO ARAUJO	GFS – PROFESSOR A	II
9	ULISSES DE FIGUEIREDO SILVA	GFS – PROFESSOR A	II

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do mês de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
 Secretário Municipal de Educação



= PORTARIA Nº 111/2024 =

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 84, caput e demais dispositivos da Lei Municipal 1.016/2011.

= R E S O L V E =

Art. 1º – Na forma proposta pela Comissão de Enquadramento Funcional, segue abaixo a Progressão coletiva dos Servidores das Unidades do Sistema de Ensino Público do Município de Paracambi que passaram a ser regidos pelo regime estatutário, conforme dispõe a Lei 1.016/2011.

Art. 2º – De acordo com o Art. 49 – e os seguintes da Lei nº 1.016 de 15 de dezembro de 2011, os servidores listados abaixo poderão ter a sua progressão vertical quando cumprir o interstício mínimo de 10 (dez) anos.

GFS - Professor A / Orientador Educacional / Supervisor Escolar

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	CLASSE
1	MARIA DE FATIMA MATHEUS DOMINGOS DA SILVA	GFS – PROFESSOR A	II

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do mês de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
 Secretário Municipal de Educação





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação.

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Ciclo de Alfabetização no Sistema Municipal de Ensino de Paracambi.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em cumprimento a Meta 5 do Plano Nacional de Educação e considerando a necessidade de orientar as escolas na organização e funcionamento do Ensino Fundamental após a publicação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) posterior adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

RESOLVE:

Art.1º – Esta resolução dispõe sobre a organização e o funcionamento do Ciclo de Alfabetização a fim de atender as demandas da BNCC e do CNCA.Considera -se Ciclo de Alfabetização, para os efeitos deste documento, o agrupamento dos primeiros anos de escolaridade do Ensino Fundamental, no qual o educando gozará do direito à progressão continuada do 1º ano para o 2º ano, podendo ser retido a partir do 2º ano de escolaridade.

Art. 2º- Somente serão matriculadas no 1º ano de escolaridade do Ciclo de Alfabetização as crianças com idade igual ou superior a 6 anos completos até o dia 31 de março do ano para o qual ocorrer a matrícula, conforme determinado por legislação pertinente.

Art. 3º- A Alfabetização do município de Paracambi é fundamentada na perspectiva de letramento, elencada nas habilidades e competências da BNCC, sistematizada através do PALEMPA Projeto de Alfabetização e Letramento do Município de Paracambi que faz parte também do Referencial Curricular que é o norteador do planejamento das atividades para o Ciclo de Alfabetização e também segue as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada através de sistema integrado de ações.

Parágrafo Único– As crianças com necessidades educacionais especiais terão direito à adequação curricular que atenda as suas especificidades e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas salas de recursos da unidade em que está matriculado ou em unidade parceira.

Art. 4º- Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a Alfabetização, a fim de oferecer amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do Sistema de Escrita alfabética, associando as práticas diversas do Letramento fundamentado em bases de evidências científicas, tendo como base principal seis pilares para uma alfabetização de qualidade: a consciência fonológica, a instrução fônica sistemática, fluência de leitura, vocabulário, compreensão textual e



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação.

produção escrita. No 3º ano de escolaridade é trabalhado a ortografização e a fluência leitora, consolidando o processo de alfabetização.

Art. 5º - Os conteúdos referentes às Ciências, Matemática, História e a Geografia deverão ser ministradas de maneira articulada ao processo de LETRAMENTO, observando as seguintes habilidades:

I - Para o ensino de Matemática, conforme a BNCC, o foco é a numeracia (alfabetização e letramento matemático), organizada em cinco unidades temáticas: números, geometria, álgebra, grandezas e medidas, probabilidade e estatística.

II - Para o ensino de Ciências da Natureza, conforme a BNCC, o foco é o letramento científico. Os educandos precisam ser habilitados a compreender e a interpretar o mundo, bem como transformá-lo, ou seja, inferir nele de forma consciente sabendo que essas ações têm como consequências na vida individual e coletiva.

III - Em Ciências Humanas (História e Geografia), conforme a BNCC, o foco é, propiciar aos alunos a capacidade de interpretar o mundo, de compreender processos e fenômenos sociais, políticos e culturais, atuando de forma ética, responsável e autônoma.

Art. 6º - As avaliações dos alunos durante o Ciclo de Alfabetização serão baseadas em objetivos definidos para cada ano de escolaridade de forma a orientar a organização da prática pedagógica em função das necessidades de desenvolvimento dos educandos e terão caráter diagnóstico e formativo, adotando o sistema de progressão continuada até o 2º ano de escolaridade.

Parágrafo Único: A progressão continuada não se aplica ao segundo e ao terceiro ano de escolaridade do Ciclo de alfabetização.

Art. 7º- As avaliações de desempenho dos educandos serão de cunho qualitativo, buscando uma progressão dos processos de ensino-aprendizagem ao longo do ciclo, conforme orientações abaixo:

§ 1º- A recuperação, direito de todos, será aplicada “após” trinta dias, devendo o docente, seguir os mesmos critérios adaptados na avaliação do bimestre conforme artigo 4º e artigo 5º.

§ 2º- O rendimento e o desenvolvimento de cada estudante do 1º ano de escolaridade deverá ser registrado no FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (anexo I), onde cada item deverá ser assinalado com as siglas: **“C” de consolidadas** (quando o estudante cumprir totalmente o objetivo), **“D” de em desenvolvimento** (quando o estudante está desenvolvendo a habilidade) e **“I” de iniciando o processo de aprendizagem**.

§ 3º - Para o aluno ser promovido ao 3º ano de escolaridade deverá obter média 5,0 em todas as áreas do conhecimento da BNCC, bem como para progressão nos demais anos de escolaridade.



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - As avaliações do 2º e 3º ano de escolaridade deverão seguir a pontuação desta resolução para que ela tenha cunho de verificação da aprendizagem, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCRITA - valerá até 4 pontos:
O aluno que obtiver a nota de 0,1 a 0,5 será considerado Pré Silábico
O aluno que obtiver a nota de 0,6 a 1,0 será considerado Silábico sem valor sonoro
O aluno que obtiver a nota de 1,1 a 1,5 Silábico com valor sonoro
O aluno que obtiver a nota de 1,6 a 2,0 Silábico alfabético
O aluno que obtiver a nota de 2,1 a 3,0 Alfabético
O aluno que obtiver a nota de 3,1 a 4,0 será considerado Ortográfico
LEITURA - valerá até 4 pontos:
O aluno que lê somente letras irá obter a nota entre 0,1 a 0,3
O aluno que lê palavras irá obter a nota entre 0,4 a 0,6
O aluno que lê frases sem fluência irá obter a nota entre 0,7 a 0,9
O aluno que lê frases com fluência irá obter a nota entre 1,0 a 1,2
O aluno que lê textos sem fluência irá obter a nota entre 1,3 a 2,0
O aluno que lê textos com fluência irá obter a nota entre 2,1 a 4,0
PRODUÇÃO TEXTUAL – valerá até 1 ponto
O aluno que não produz nenhum texto terá a nota 0,1
O aluno que está em processo de produção irá obter a nota entre 0,2 a 0,5
O aluno que produz textos irá obter a nota entre 0,6 a 1,0

§ 5º – A organização da pontuação conforme os quadros discriminados no § 4º, deverá ser chancelada em todas as avaliações, conforme o quadro abaixo:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA/CIÊNCIAS/HISTÓRIA E GEOGRAFIA
Nível de Escrita (4,0)	Nível de Escrita (4,0)
Leitura (4,0)	Leitura (4,0)
Produção Textual (1,0)	Produção Textual (1,0)
Conhecimentos Gramaticais (1,0)	Conteúdos da Disciplina (1,0)
Total de Pontos: 10,0	Total de Pontos: 10,0

§ 6º – Em qualquer período do ano letivo poderá ser proposta avaliação diagnóstica para as turmas de alfabetização. Essa avaliação poderá ser criada pela Rede Municipal de Ensino bem como ser de orientação externa, de acordo com as legislações pertinentes.

Art. 8º - Todos os alunos, do 2º e 3º ano do Ciclo de Alfabetização, serão submetidos a avaliações que no seu total poderá valer até 10,0, sendo:

- I - Diagnósticas, a fim de traçar parâmetros e diretrizes do processo de aprendizado;
- II – Formativa, com o intuito de avaliar os avanços e as possíveis dificuldades apresentadas;
- III - Nas demais áreas de conhecimentos, os alunos serão avaliados através de atividades diárias.



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi.
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- A escola deverá, ao longo do Ciclo de Alfabetização, acompanhar sistematicamente o aprendizado de cada criança, utilizando-se de estratégias, mecanismos e procedimentos pedagógicos capazes de corrigir possíveis dificuldades evidenciadas no processo avaliativo.

Art. 10º- Sem prejuízo do disposto nesta resolução, ao final do 1º ano de escolaridade do Ciclo de Alfabetização todos os educandos deverão ter desenvolvido as habilidades previstas.

Art. 11º – Os coordenadores do Ciclo de Alfabetização deverão, obrigatoriamente, participar de todos os processos de formação continuada oferecidos aos docentes sobre ALFABETIZAÇÃO.

Art. 12º A avaliação do processo de aprendizado deve ser comunicada bimestralmente aos responsáveis pelos discentes, por escrito, devendo ser-lhes informadas as estratégias de atendimento pedagógico diferenciado oferecidas pela escola.

Art. 13º- Para os alunos do 1º ano de escolaridade, os Formulários de Desenvolvimento Individual deverão ser arquivados na pasta individual dos respectivos discentes e disponibilizado para consulta dos responsáveis, docentes e demais profissionais das equipes pedagógica e educacional.

Art. 14º - Esta resolução entra em vigor no início do ano letivo em curso, revogando as disposições contrárias.

Paracambi, 09 de abril de 2024

Mariano Carvalho Almeida
Secretário Municipal de Educação





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Educação

Escola Municipal Prefeito Hélio Ferreira da Silva

Aluno: - 1º Ano de Escolaridade

Professor (a): - Ano: 2024

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL DE LÍNGUA PORTUGUESA

	HABILIDADES	1ºB	2ºB	3ºB	4ºB
RECONHECIMENTO DE CONVENÇÕES DO SISTEMA ALFABÉTICO	Distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos				
	Reconhecer as letras do alfabeto				
	Reconhecer a ordem alfabética e seus usos				
	Reconhecer diferentes formas de grafar letras ou palavras				
	Identificar o espaçamento entre as palavras na segmentação da escrita				
	Dominar os sinais de pontuação				
APROPRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABÉTICO (SEA)	Dominar unidade gráfica (palavra)				
	Identificar o número de sílabas de uma palavras				
	Identificar sílabas de uma palavra				
	Identificar semelhanças sonoras e escritas em sílabas e rimas				
	Identificar variações de grafemas				
ORALIDADE	Escutar com atenção e compreensão				
	Responder às questões propostas pelo professor				
	Respeitar a diversidade das formas de expressão oral manifestadas por colegas, professores e funcionários				
	Escutar com atenção e compreensão textos de diferentes gêneros				
	Recontar (oralmente) narrativas lidas pelo professor				
	Valorizar os textos de manifestações culturais de tradição oral				
PRODUÇÃO DE TEXTOS	Escrever o nome todo				
	Escrever palavras familiares e memorizadas				
	Escrever palavras com grafia desconhecida				
	Escrever sentenças (frases) com pequena extensão				
	Planejar a escrita de textos de acordo com as diferentes finalidades				
LEITURA COMPREENSÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO	Localizar informação explícita				
	Ler e compreender palavras/textos com sílabas canônicas				
	Ler e compreender palavras/textos com sílabas não canônicas				
	Ler e compreender frases				
	Ler e compreender textos variados				
USOS SOCIAIS DA LEITURA	Reconhecer gênero textual				
	Reconhecer a finalidade dos diferentes gêneros textuais				
	Relacionar textos com ilustrações e outros recursos gráficos				

LEGENDA: *C* - Consolidado, *D* - Em desenvolvimento, *I* - Iniciando o processo

NÍVEL DE ESCRITA	1ºB	2ºB	3ºB	4ºB
Identificar o nível de escrita do aluno a partir das atividades/avaliações realizadas				

PS – Pré-silábico, *SSV* - Silábico sem Valor, *SCV* – Silábico com Valor, *SA* – Silábico Alfabético, *A* – Alfabético, *O* - Ortográfico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL DE MATEMÁTICA

	HABILIDADES	1ºB	2ºB	3ºB	4ºB
	NÚMEROS E OPERAÇÕES	Executar a contagem de um grupo de objetos/pessoas/animais			
Reconhecer números ordinais					
Identificar números naturais seguindo critério e ordem					
Identificar composição e decomposição de números naturais até 100					
Completar sequências com números naturais, em diferentes significados de adição ou subtração, na resolução de problemas					
GEOMETRIA	Identificar uma figura geométrica em uma composição de figura				
	Identificar representações de figuras tridimensionais				
	Identificar representações de figuras bidimensionais				
	Identificar a localização ou a movimentação de pessoas ou objetos em uma representação plana no espaço				
GRANDEZAS E MEDIDAS	Identificar e corresponder cédulas e moedas do Sistema Monetário Brasileiro				
	Comparar ou ordenar objetos, pessoas, animal por meio dos atributos de tamanho, comprimento, altura e capacidade				
	Utilizar as medidas de tempo em várias situações problemas				
PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	Identificar informações a partir de tabelas simples				
	Identificar dados apresentados por meio de gráficos simples				

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL DE CIÊNCIAS

	HABILIDADES	1ºB	2ºB	3ºB	4ºB
	MATÉRIA E ENERGIA	Comparar características de diferentes materiais, discutindo sua origem, os modos de descarte e como usar de forma mais consciente			
VIDA E EVOLUÇÃO	Localizar, nomear e representar graficamente (por meio de desenhos) partes do corpo humano e explicar suas funções				
	Identificar as razões pelas quais os hábitos de higiene do corpo são necessários para a manutenção da saúde				
	Comparar características físicas entre os colegas, reconhecendo a diversidade e a importância da valorização, do acolhimento e do respeito às diferenças				
TERRA E UNIVERSO	Identificar nomear diferentes escalas de tempo: períodos diários (manhã, tarde e noite) e a sucessão de dias, semanas, meses e anos				
	Identificar exemplos de como a sucessão de dias e noites orienta o ritmo de suas atividades diárias de seres humanos				

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL DE HISTÓRIA

	HABILIDADES	1ºB	2ºB	3ºB	4ºB
	MUNDO PESSOAL: MEU LUGAR NO MUNDO	Identificar aspectos do seu crescimento por meio do registro das lembranças particulares ou de lembranças dos membros de sua família			
Identificar a relação entre as suas histórias e as histórias de sua família e de sua comunidade.					
MUNDO PESSOAL: EU, MEU GRUPO SOCIAL E MEU TEMPO	Identificar semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras atuais e de outras épocas e lugares.				
	Conhecer as histórias da família e da escola e identificar o papel desempenhado por diferentes sujeitos em diferentes espaços				
	Reconhecer o significado das comemorações e festas escolares, diferenciando-as das datas festivas comemoradas no âmbito familiar ou da comunidade.				

LEGENDA: C - Consolidado, D - Em desenvolvimento, I - Iniciando o processo

